



**LEI Nº 2.631/2014**

*“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.”*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 1 (um) Pedreiro, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

Parágrafo único – O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior terá a seguinte carga horária e remuneração:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>
Pedreiro	44 horas	Padrão IV

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos do Regime Estatutário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária e própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 27 DE MAIO DE 2014.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,**  
**Secretário de Administração.**